

## RESOLUÇÃO CONSEMA n.º 05/98

### *Dispõe sobre os critérios para o exercício da competência do Licenciamento Ambiental Municipal, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul*

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei n.º 10.330, de 27 de dezembro de 1.994, e

#### **Considerando:**

A necessidade de definir as atividades e empreendimentos de impacto local, citados no art. 6º da Resolução n.º 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

A necessidade de consolidar o sistema de licenciamento ambiental como instrumento de gestão da Política Ambiental Estadual, visando o desenvolvimento sustentável;

A necessidade de integrar a atuação dos órgãos executores do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEPRA, na implementação da Política Ambiental Estadual.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Compete ao órgão ambiental municipal, ouvidos os órgãos competentes da União e do Estado, quando couber, o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades relacionadas no Anexo Único, parte integrante desta Resolução, onde, também, estão fixados os respectivos portes, que lhes caracterizam como de impacto local.

**Parágrafo 1º** - os municípios, para o exercício da competência do licenciamento ambiental previsto neste artigo, deverão ter implementados os Fundos Municipais de Meio Ambiente, os Conselhos Municipais de Meio Ambiente, com caráter deliberativo e participação social e, ainda, possuir nos quadros do órgão municipal de meio ambiente, ou a sua disposição, profissionais legalmente habilitados.

**Parágrafo 2º** - quando a ampliação de empreendimentos e atividades já licenciados pelo órgão municipal de meio ambiente ultrapassarem os portes de impacto local, indicados no Anexo Único, a competência do licenciamento ambiental retorna ao Estado, podendo esta ser delegada ao Município por simples autorização formal do Órgão Estadual de Meio Ambiente.

**Art. 2.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Porto Alegre, 19 de agosto de 1998.**

**Marinon Porto**  
**Presidente do CONSEMA**

**Publicada no DOE de 28/08/1998**

**Anexo Único da Resolução CONSEMA N° 05/98, de 19/08/1.998**  
**CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO RS**

LEGENDA					
<b>A</b>	área útil (m <sup>2</sup> )	<b>NV</b>	n° veículos/embarcações/aeronaves	<b>NC</b>	n° de cabeças
<b>AI</b>	área inundada (ha)	<b>PA</b>	população atendida (n° hab.)	<b>NM</b>	n° de matrizes
<b>AIR</b>	área irrigada (ha)	<b>Q</b>	vazão água (m <sup>3</sup> /dia)	<b>&lt;=</b>	menor ou igual
<b>AT</b>	área total (ha)	<b>VR</b>	volume total resíduos recebidos (m <sup>3</sup> /mês)	<b>&gt;=</b>	maior ou igual
<b>C</b>	comprimento (km)	<b>VP</b>	volume produção (m <sup>3</sup> /dia)		

ATIVIDADES LISTADAS NO ANEXO 1 RESOLUÇÃO CONAMA 237/97	CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE PARA IMPACTO LOCAL	PORTE P/IMPACTO	GRAU
		LOCAL	POLUIÇÃO
<b>INDÚSTRIA DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS</b>	<b>INDÚSTRIA DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS</b>		
beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	beneficiamento de pedras sem tingimento - A	<= 50.000	MÉDIO
fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos, tais como: produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto e vidro, entre outros	fabricação cal virgem/hidratada ou extinta - A	<= 1.000	MÉDIO
	fabricação de telhas/tijolos/outros artigos barro cozido - A	<= 1.000	MÉDIO
	fabricação de material cerâmico - A	<= 1.000	MÉDIO
	fabricação peças/ornatos/estrutura de cimento/gesso/amianto - A	<= 5.000	MÉDIO
<b>INDÚSTRIA METALÚRGICA</b>	<b>INDÚSTRIA METALÚRGICA</b>		
fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	fabricação de estruturas metálicas sem galvanoplastia, sem fundição, sem pintura - A	todo	MÉDIO
fabricação de artefatos de ferro / aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	fabricação de artefatos de ferro / aço e de metais não-ferrosos sem galvanoplastia, sem fundição, sem pintura - A	todo	MÉDIO
<b>INDÚSTRIA MECÂNICA</b>	<b>INDÚSTRIA MECÂNICA</b>		
fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico e/ou de superfície	fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios sem galvanoplastia e sem fundição - A	<= 1.000	MÉDIO
<b>IND. DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E COMUNICAÇÕES</b>	<b>IND. DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E COMUNICAÇÕES</b>		
fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática sem galvanoplastia - A	<= 1.000	MÉDIO
fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos sem galvanoplastia - A	<= 1.000	MÉDIO
<b>INDÚSTRIA DE MADEIRA</b>	<b>INDÚSTRIA DE MADEIRA</b>		
fabricação de estruturas de madeira	fabricação de estruturas de madeira - A	<= 1.000	MÉDIO
	fabricação artefatos de bambu/vime/junco/palha trançada(s/móveis) – A	todo	BAIXO
fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada	fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada- A	<= 1.000	MÉDIO
<b>INDÚSTRIA DE MÓVEIS</b>	<b>INDÚSTRIA DE MÓVEIS</b>		
fabricação de móveis	fabricação de móveis e artigos de mobiliário sem galvanoplastia e sem pintura – A	<= 1.000	MÉDIO
	fabricação de móveis moldados de material plástico – A	<= 5.000	BAIXO
<b>INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE</b>	<b>INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE</b>		
fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada - A	todo	BAIXO

<b>INDÚSTRIA DA BORRACHA</b>	<b>INDÚSTRIA DA BORRACHA</b>		
recondicionamento de pneumáticos	recondicionamento de pneumáticos - A	<= 250	ALTO
fabricação laminados e fios de borracha	fabricação laminados e fios de borracha - A	<= 250	MÉDIO
fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex - A	<= 250	MÉDIO
<b>INDÚSTRIA DE COUROS E PELES</b>	<b>INDÚSTRIA DE COUROS E PELES</b>		
secagem e salga de couros e peles	secagem e salga de couros e peles (somente zona rural) - A	<= 1.000	MÉDIO
fabricação de artefatos diversos de couros e peles	fabricação artigos selaria e correaria - A	todo	BAIXO
	fabricação malas/valises/outros artigos p/viagem - A	<= 1.000	MÉDIO
	fabricação outros artigos couro/pele (exceto calçado/vestuário) - A	<= 1.000	MÉDIO
<b>INDÚSTRIA QUÍMICA</b>	<b>INDÚSTRIA QUÍMICA</b>		
fabricação de produtos químicos	fabricação de produtos químicos (inclusive fracionamento) - A	<= 250	MÉDIO
produção de óleos/gorduras/ceras vegetais-animais/óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação da madeira	produção de óleos/gorduras/ceras vegetais-animais/óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação da madeira - A	<= 250	MÉDIO
fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	fabricação de espumas e assemelhados - A	<= 250	MÉDIO
fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas	fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes - A	<= 1.000	MÉDIO
fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	fabricação de tinta c/processamento à seco	<= 250	MÉDIO
<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS</b>	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS</b>		
fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários - A	<= 250	MÉDIO
<b>INDÚSTRIA DE PERFUMARIA, SABÕES E VELAS</b>	<b>INDÚSTRIA DE PERFUMARIA, SABÕES E VELAS</b>		
fabricação de sabões, detergentes e velas	fabricação de detergentes, sabões - A	<= 250	MÉDIO
	fabricação de velas - A	todo	BAIXO
fabricação de perfumarias e cosméticos	fabricação de perfumarias e cosméticos - A	<= 5.000	BAIXO
<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS MATÉRIA PLÁSTICA</b>	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS MATÉRIA PLÁSTICA</b>		
fabricação de laminados plásticos	fabricação de laminados plásticos sem galvanoplastia e sem lavagem da matéria-prima - A	<= 5.000	BAIXO
	fabricação de laminados plásticos sem galvanoplastia e com lavagem da matéria-prima	<= 250	MÉDIO
fabricação de artefatos de material plástico	fabricação de artefatos de material plástico sem galvanoplastia e sem lavagem da matéria-prima - A	<= 5.000	BAIXO
	fabricação de artefatos de material plástico sem galvanoplastia e com lavagem da matéria-prima - A	<= 250	MÉDIO
<b>INDÚSTRIA TÊXTIL</b>	<b>INDÚSTRIA TÊXTIL</b>		
fabricação e acabamento de fios e tecidos	fabricação de estopa, material para estofamento, recuperação de resíduo têxtil - A	<= 5.000	BAIXO
	fiação e/ou tecelagem com tingimento - A	<= 1.000	MÉDIO
	fiação e/ou tecelagem sem tingimento - A	todo	BAIXO
<b>INDÚSTRIA DO CALÇADO/VESTUÁRIO/ARTEFATOS DE TECIDOS</b>	<b>INDÚSTRIA DO CALÇADO/VESTUÁRIO/ARTEFATOS DE TECIDOS</b>		
tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos	tingimento de roupa, peças, artefatos de tecido, tecido - A	<= 250	ALTO
	estamparia ou outro acabamento em roupas, peças, artefatos de tecido, tecido - A	<= 1.000	MÉDIO

	malharia (somente confecção) – A	todo	BAIXO
fabricação de calçados e componentes para calçados	fabricação de calçados – A	<= 250	MÉDIO
	fabricação artefatos e componentes para calçados sem galvanoplastia. - A	<= 250	MÉDIO
<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS</b>	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS</b>		
beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	beneficiamento, secagem, moagem, torrefação de grãos - A	<= 250	MÉDIO
	engenho sem parboilização - A	<= 250	MÉDIO
	refeições conservadas e fabrica de doces – A	<= 1.000	MÉDIO
	fabricação de sorvete, bolos e tortas geladas/coberturas – A	<= 1.000	MÉDIO
	fabricação de balas, caramelos, pastilhas, dropes, bombom, chocolate, gomas - A	<= 1.000	MÉDIO
	entrepasto e distribuidor de mel – A	todo	BAIXO
	padaria/confeitaria/pastelaria c/forno elétrico ou a gás - A	<= 1.000	BAIXO
	padaria/confeitaria/pastelaria c/forno outros combustíveis - A	<= 250	MÉDIO
	fabricação massas alimentícias/biscoitos c/forno elétrico ou gás - A	<= 1.000	BAIXO
	fabricação massas alimentícias/biscoitos c/forno outros combustíveis - A	<= 250	MÉDIO
matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	frigoríficos sem abate e fabricação de derivados de origem animal - A	<= 250	MÉDIO
fabricação de conservas	fabricação de conservas - A	<= 250	ALTO
preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados	preparação de leite e resfriamento - A	<= 250	MÉDIO
fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	fabricação de ração/alimento para animais/farina osso/pena sem cozimento e/ou sem digestão (somente mistura) - A	<= 250	MÉDIO
<b>INDÚSTRIA DE BEBIDAS</b>	<b>INDÚSTRIA DE BEBIDAS</b>		
fabricação de vinhos e vinagre	fabricação de vinagre – A	<= 250	MÉDIO
fabricação de bebidas não alcóolica bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais – A	fab bebidas não alcóolica/ engarrafamento e gaseificação água mineral c/ lavagem de garrafas – A	<= 250	MÉDIO
	fab de refrigerantes – A	<= 250	MÉDIO
<b>INDÚSTRIA DO FUMO</b>	<b>INDÚSTRIA DO FUMO</b>		
fabricação de cigarros/charutos/cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	fabricação de cigarros/charutos/cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo (preparação do fumo) - A	<= 250	MÉDIO
<b>INDÚSTRIAS DIVERSAS</b>	<b>INDÚSTRIAS DIVERSAS</b>		
usina de produção de concreto	usina de produção de concreto - A	todo	MÉDIO
<b>OBRAS CIVIS</b>	<b>OBRAS CIVIS</b>		
rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos	rodovias de domínio municipal - C	todo	ALTO
	metropolitanos - C	<= 10	ALTO
barragens e diques	diques (exceto de atividades agropecuárias) - C	<= 10	ALTO
canais para drenagem	canais para drenagem (exceto de atividades agropecuárias) - C	<= 10	ALTO
retificação de cursos d'água	retificação/canalização de cursos d'água (exceto atividades agropec.) - C	<= 5	ALTO
outras obras de arte	pontes - C	<= 0,1	MÉDIO
	abertura de vias urbanas - C	<= 5	MÉDIO
	ancoradouros - C	<= 0,05	MÉDIO

	marinas - A	<= 250	MÉDIO
outras obras de arte	heliportos - A	todo	MÉDIO
	teleféricos - C	<= 0,05	MÉDIO
	obras de urbanização (muros/calçada/acessos/etc.) – AT	<= 50	MÉDIO
<b>SERVIÇOS DE UTILIDADE</b>	<b>SERVIÇOS DE UTILIDADE</b>		
transmissão de energia elétrica	transmissão de energia elétrica - C	<= 20	MÉDIO
	subestação transmissão de energia – A	todo	MÉDIO
estação de tratamento de água	sistema abastecimento de água (Q > 20% vazão fonte abastecimento)- PA	<= 50.000	MÉDIO
	rede de distribuição de água - C	todo	
	estação de tratamento de água (Q > 20% vazão fonte abastecimento) - PA	<= 50.000	ALTO
tratamento e destinação de resíduos industriais (líquidos e sólidos)	resíduos sólidos industriais (conforme norma da ABNT 10004)		
	destinação final de resíduo sólido industrial classe III - VR	todo	BAIXO
	classificação/seleção resíduo sólido industrial classe III - A	todo	BAIXO
	beneficiamento de resíduo sólido industrial classe III - VR	todo	BAIXO
	armazenamento ou comércio de resíduo sólido industrial classe III - A	todo	ALTO
	monitoramento área degradada por resíduo sólido industrial classe III - A	todo	MÉDIO
tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, inclusive provenientes de fossas	classificação/seleção resíduos sólidos urbanos - A	todo	MÉDIO
	beneficiamento resíduos sólidos urbanos (excetuando qq proc indl)- VT	todo	MÉDIO
dragagem e derrocamento em corpos d'água	limpeza e/ou dragagem de cursos d'água correntes(exceto de atividades agropecuárias) - C	<= 1	ALTO
	limpeza e/ou dragagem em águas dormentes (exceto de atividades agropecuárias) - A	<= 5.000	ALTO
	limpeza de canais urbanos - C	<= 1	ALTO
recuperação de áreas contaminadas ou degradadas	recuperação área degradada por resíduo sólido industrial classe III - A	todo	BAIXO
<b>TRANSPORTES, TERMINAIS E DEPÓSITOS</b>	<b>TRANSPORTES, TERMINAIS E DEPÓSITOS</b>		
depósito de produtos químicos e produtos perigosos	depósito de embalagens usadas de agrotóxicos - A	<= 20	ALTO
	depósito de agrotóxicos - A	<= 50	ALTO
	depósito de produtos químicos (s/manipulação) - A	<= 1.000	MÉDIO
	depósito de explosivos - A	<= 500	MÉDIO
	depósito de adubos a granel – A	todo	MÉDIO
<b>TURISMO</b>	<b>TURISMO</b>		
complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos	complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos - AT	<= 5	MÉDIO
	autódromo - AT	<= 5	MÉDIO
	kartódromo - AT	<= 5	MÉDIO
	pista motocross - AT	<= 5	MÉDIO
<b>ATIVIDADES DIVERSAS</b>	<b>ATIVIDADES DIVERSAS</b>		
parcelamento do solo	loteamento residencial/sítios/condomínio unifamiliar - AT	<= 5	MÉDIO
	loteamento residencial/condomínio plurifamiliar - A	<= 5.000	MÉDIO

	shopping center - A	todo	MÉDIO
distrito e pólo industrial	berçário microempresa - A	todo	BAIXO
<b>ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS</b>	<b>ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS</b>		
projeto agrícola	área potencial a ser irrigada (outras culturas) - AIR	<= 50	MÉDIO
	área potencial a ser irrigada (arroz) - AIR	<= 50	ALTO
	barragem/açude de irrigação e/ou - AIR	<= 5	ALTO
	canais de irrigação e/ou drenagem - C	<= 1	ALTO
	limpeza/manutenção de canais de irrigação e/ou drenagem - C	<= 1	MÉDIO
	diques para irrigação - C	<= 1	ALTO
	retificação de curso d'água p/fins de irrigação - C	<= 0,5	ALTO
	canalização (revestimento de canais) – C	<= 2,5	ALTO
	arruamentos nas propriedades – C	<= 5	MÉDIO
criação de animais	criação pequenos animais(cunicultura, etc.)-NC (capacidade instalada)	<= 12.000	MÉDIO
	avicultura - NC (capacidade instalada)	<= 36.000	MÉDIO
	incubatório (aves de postura) – NC	<= 60.000	MÉDIO
	criação de suínos (ciclo completo) – NC	<= 450	MÉDIO
	criação de suínos (crecheiro) – NC	<= 400	MÉDIO
	criação de suínos (unidade de produção de leitões) - NM	<= 50	MÉDIO
	criação de suínos ( em terminação) – NC	<= 200	MÉDIO
	criação de animais de médio porte (confinado) – NC	<= 450	MÉDIO
	criação de animais de grande porte (confinado) - NC	<= 200	MÉDIO
	piscicultura, sistema semi/intensivo (exclusive produção de Alevinos) - AI	<= 10	MÉDIO
	piscicultura, sistema extensivo (exclusive produção de Alevinos) - AI	<= 25	MÉDIO
	carcinocultura, malacocultura e outros - AI	<= 2,5	MÉDIO